



PROJETO DE LEI PL./0101.5/2016



Inclui o doador regular de sangue nos grupos que tem prioridade para receber gratuitamente a vacina H1N1, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica o doador regular de sangue incluído nos grupos prioritários para receber gratuitamente a vacina H1N1, na rede pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Natalino Lázare

Lido no Expediente

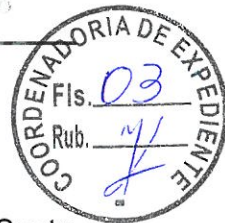
28ª Sessão de 13/04/16

As Comissões de:

(5) Justiça

(25) Saúde

Secretário



JUSTIFICATIVA

Considerando que o número de doadores de sangue em Santa Catarina, como também em todo o país, há muito tempo é considerado insuficiente pelo Hemocentro de Santa Catarina (HEMOSC) para atender as demandas que se apresentam diariamente, é importante estimular a doação de sangue em Santa Catarina.

Nesse viés, apresento o presente Projeto de Lei, que tem o condão de incluir o doador de sangue nos grupos prioritário para receber gratuitamente a vacina H1N1, na rede pública, indicada para mitigar os efeitos causados pela gripe influenza.

Alíás, a legislação aplicável à espécie estabelece que a Política Nacional de Sangue, Componentes Hemoderivados, (art. 14, II, da Lei federal 10.205, de 2001) se rege pela utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, **cabendo ao poder público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social.**

Não se pretende estabelecer, por meio da proposição legislativa, uma relação de troca da doação de sangue, ou concessão de qualquer vantagem pecuniária que caracterize comercialização, e que acabaria por descaracterizar a doação voluntária de sangue, mas tão somente incluir o doador no grupo prioritário para receber a vacina, até porque, o doar deve apresentar boa saúde para poder realizar a doação de sangue.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, **por entendê-la de interesse público.**


Deputado Natalino Lázare